

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
Processo Administrativo nº 23007.4072/2023-16**

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB**, torna público o interesse de credenciar e selecionar pessoa jurídica, interessadas na concessão de uso para exploração temporária, a título precário, interessada na exploração de locação de bicicletas e triciclos, no Campus da UFRB, Rua Rui Barbosa nº 710, Centro, Cruz das Almas-BA, em área para este fim que será previamente informada pela Coordenadoria de Serviços Operacionais – CSO e vistoriada pelos interessados, quando da entrega dos documentos.

A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

O credenciamento se faz necessário para atendimento ao Plano de Logística Sustentável 2022-2024 item 3.3.4 Projeto de Deslocamento Sustentável, que prevê o incentivo ao uso da bicicleta, além do incentivo ao lazer e a saúde de toda a comunidade.

1. OBJETO

1.1 O presente edital de chamamento público tem por objetivo o credenciamento de empresas interessadas na exploração de locação de bicicletas e triciclos, no Campus da cidade de Cruz das Almas no Estado da Bahia, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Bicicleta Urbana	10
02	Triciclo com capacidade para 03 pessoas	05
03	Triciclo Adaptado	02

1.2 A credenciada deverá disponibilizar de forma gratuita para a comunidade como contrapartida, triciclo adaptado para pessoas que possuem dificuldades físicas ou de equilíbrio, com o objetivo de promover a inclusão da acessibilidade no Campus.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital, e dar-se-á mediante a formalização e apresentação da documentação relacionada no item 5 deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

2.2. Este Chamamento Público perdurará da data da sua publicação até o dia 28 de fevereiro de 2023.

2.3. Durante o prazo de credenciamento, o interessado deverá manter atualizada a documentação exigida, sob pena de cancelamento da proposta, mediante prévia comunicação pela UFRB.

2.4. O credenciamento deverá ser constituído de toda a documentação necessária, conforme Anexo II, mais o Formulário de Interesse de Pedido de Credenciamento Anexo I.

2.5. O deslocamento será entre o Portão da Rua Rui Barbosa até a entrada do estacionamento do Pavilhão de Aulas 2 que tem uma distância aproximada de 1,1km, e os valores máximos cobrados pelo deslocamento não pode ser maior que R\$ 2,50 para bicicletas e R\$ 4,00 para os triciclos.

2.6. Nos finais de semana a credenciada poderá prestar também o serviço a comunidade externa por tempo determinado, sendo assim, nestes dias independe o deslocamento que o usuário poderá fazer dentro do Campus. Os valores a serem cobrados não poderão ultrapassar de R\$ 35,00 o triciclo e R\$ 15,00 a bicicleta por hora de utilização.

2.7. Os valores de referência foram com base nos preços praticados em estações de bicicletas compartilhadas a partir da utilização de aplicativos ou por locação presencial no Estado da Bahia.

2.8. Na hipótese de, em primeira chamada, haver interesse por mais de uma empresa, a Comissão Técnica de Avaliação definirá a quem caberá a preferência para utilização da área, segundo critérios de priorização, nesta ordem:

- I. maior experiência comprovada na exploração do serviço;
- II. maior quantidade de bicicletas a serem instaladas;
- III. maior oferta de triciclos;
- IV. maior número de bicicletas adaptadas.

2.9. A Credenciada deverá apoiar na manutenção das faixas de sinalização das vias durante a vigência do contrato, pintura e limpeza sempre que necessário ou a pedido da UFRB.

2.10. O local de instalação da estrutura citada no item 2.8, bem como as especificações propostas pela credenciada, deverá ser indicada e autorizada pela Coordenadoria de Serviços Operacionais, sendo esta, responsável pela fiscalização e autorização de adequações que vierem a ocorrer no local, sob orientação da Coordenadoria de Infra-estrutura e Meio Ambiente - CIMAM.

2.11. A credenciada também deverá disponibilizar 1 (um) ponto de entrega das bicicletas e triciclos nas proximidades do Pavilhão de Aulas 2, de forma que os usuários possam entregá-las após o deslocamento, e de acordo com o item 03.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

2.12. A cobrança da taxa de locação é de inteira responsabilidade da credenciada, atendendo o que dispõe os itens 2.5 e 2.6 deste chamamento público.

2.13. A UFRB não se responsabiliza por possíveis incidentes com os usuários, bem como com o equipamento durante o serviço, sendo de inteira responsabilidade da credenciada.

2.14. A Credenciada deverá orientar e fazer com que os usuários façam o deslocamento pela ciclofaixa que estará devidamente sinalizada, no intuito de garantir a segurança dos mesmos.

2.15. A Credenciada deverá a cada 3 (três) meses fazer campanhas de educação no trânsito em parceria com a UFRB ou outras Instituições, com o objetivo de cumprimento das normas de mobilidade dentro do Campus e respeito à pedestre, ciclista e com os outros condutores.

2.16. A credenciada deverá disponibilizar durante a execução dos serviços, profissional de fisioterapia para trabalhar com Pessoas Com Deficiência (PCD) que atenda ao uso das 02 (duas) bicicletas adaptadas.

2.17 O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da celebração do termo, podendo ser renovado à critério da Administração nos termos da legislação vigente.

2.18 A exploração das atividades supramencionadas não gera para a universidade compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.19 O recolhimento e destinação do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo, bem como a manutenção da área, será de responsabilidade da pessoa física ou jurídica autorizada.

3. DA ESTRUTURA A SER INSTALADA

3.1. A credenciada deverá arcar com a infra-estrutura necessária para a acomodação e guarda das bicicletas e triciclos, assim como a contratação de profissionais para a execução do serviço.

3.2 A estrutura a ser instalada para a prestação do serviço que deverá ser ofertados no Campus da UFRB na cidade de Cruz das Almas, necessita atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) Deverá apresentar funcionamento pleno na infra-estrutura.
- b) Deverá estar sempre limpo em suas dependências e ao seu redor, evitando o acúmulo de lixos e vegetação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

- c) O local onde será instalado a estrutura de container deverá ser pavimentado de forma que der condições para os usuários independente das condições climáticas terem acesso fácil ao utilizar do serviço.
- d) O local onde será colocado a tenda para entrega das bicicletas e triciclos também deverá ser pavimentado e essa pavimentação deverá ser orientado e fiscalizado pela CSO e CIMAM, condição necessária também para a alínea C.
- e) A estrutura deverá ser um container marítimo adaptado com dimensões mínimas do modelo P20' (6×2,44×2,59 m Comprimento, Largura e Altura), customizado para atender as atividades, na entrada do Portão 1 (Portão da Rua Rui Barbosa) e uma tenda com dimensões máxima de 5 x 5 (metros) nas proximidades do Pavilhão de Aulas 2.

3.2.1 A definição deste modelo de estrutura se deu a partir das características geográficas do local a ser instalado e visar resguardar o patrimônio da credenciada, diminuindo assim a necessidade de um aporte de vigilância da UFRB ao local.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS BICILETAS E TRICICLOS

4.1. As bicicletas e triciclos que deverão ser ofertados no Campus da UFRB na cidade de Cruz das Almas, necessita atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) Deverá apresentar funcionamento pleno.
- b) Deverão ser novas ou semi-novas com no máximo 5 anos de uso.
- c) As bicicletas serão do tipo Urbana e deverão ser Aro 26 ou 29, tendo um tamanho de quadro M ou L, podendo outros tamanhos serem ofertados a partir da comprovação da necessidade de públicos para tal.
- d) As bicicletas deverão oferecer regulagem de altura de selim de fácil manuseio através de blocagem, para facilitar ao usuário a regulagem sem ferramenta auxiliar;
- e) As bicicletas e triciclos deverão ter manutenção periódica mensalmente ou sempre que necessário, ou a pedido da fiscalização da UFRB.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação relacionada no Anexo II, e Formulário de Interesse de Pedido de Credenciamento devidamente preenchido conforme modelo no Anexo I, em envelope fechado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

5.2 Os envelopes deverão ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000, aos cuidados do Núcleo de Documentação, térreo da Reitoria, dentro do prazo estipulado no item 2.2.

5.3. O envelope poderá ser encaminhado por via postal ou entregue diretamente no local informado no subitem 3.2, de segunda a sexta-feira, no horário: das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:00h.

5.3. Após a análise dos documentos de habilitação, projeto executivo e propostas técnicas oferecidas pelas PROPONENTES interessadas, poderá ser a empresa com melhor proposta ser convocada para apresentação de amostra do equipamento, nos termos do item 4 desse Edital.

6. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

6.1 Os interessados poderão durante a vigência das propostas, solicitar visita ao local a partir de hora e data agendada através do número (75) 3621-4108 à Coordenadoria de Serviços Operacionais:

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 - Fica vedada à CREDENCIADA a realização de reparos nas áreas públicas, nos termos do art. 178 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7.2 - Fica vedada à CREDENCIADA a transferência da titularidade do TERMO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO para Sistema de Compartilhamento de Bicicletas a outra empresa, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da UFRB.

7.3. Fica vedada a comercialização de produtos no local que não seja para fins de atendimento ao usuário do serviço contratado, tendo a credenciada à obrigatoriedade de autorização da Coordenadoria de Serviços Operacionais para este fim.

7.4 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

7.5 É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

8. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

8.1 – Durante a vigência do credenciamento, a CREDENCIADA deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Chamamento Público, no TERMO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO e na legislação.

8.2 – O não cumprimento das obrigações previstas poderá acarretar as seguintes penalidades à CREDENCIADA, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 São consideradas hipóteses de advertência, dentre outras:
I - atrasar ou não entregar inicialmente o objeto proposto no prazo ajustado na ordem de início;
II - deixar de manter as condições de habilitação durante a execução do credenciamento;

8.4 – São consideradas hipóteses de multa, dentre outras:
I - ter recebido três advertências.

8.5 – São consideradas hipóteses de rescisão do credenciamento, dentre outras:
I - executar serviço de compartilhamento de bicicletas sem a observação das regras de segurança e em desacordo com normas gerais;
II - entregar o objeto proposto com qualidade abaixo do mínimo exigível;
III - paralisar total ou parcialmente a execução do serviço de compartilhamento e locação de bicicletas;
IV - cometer qualquer ato que se enquadre em infração penal, civil ou administrativa durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO e que esteja relacionado à obrigação prevista no CREDENCIAMENTO.
V - A autorização é precária podendo a qualquer tempo ser revogada pela UFRB.

8.6 A rescisão do TCPU não exime a CREDENCIADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à UFRB ou a terceiros, em decorrência da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO E PERMISSÃO DE USO.

8.7 No caso de rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO a operadora deverá retirar todos os equipamentos instalados em um prazo de 60 dias, recompondo os espaços de acordo com a forma original sem qualquer ônus para a UFRB.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

9. DA PUBLICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. As dúvidas relativas ao presente Edital de Chamamento poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico cso@proad.ufrb.edu.br

9.2. Esclarecimentos simples poderão ser obtidos através do telefone (75) 3621-4108.

7. DOS ANEXOS

7.1 São anexos do presente Edital de Chamada Pública:

- Anexo I – Formulário de Credenciamento
- Anexo II – Documentação de Habilitação
- Anexo III – Planta de Deslocamento entre Estações

Cruz das Almas/BA, 16 de fevereiro de 2023.

Emerson Franco Santa Barbara
Pró-Reitor de Administração

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INTERESSE DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA PROPONENTE

Nome/Razão Social

Endereço Comercial Número/Complemento

Bairro Município - UF CEP Fone (DDD)

CNPJ Inscrição Estadual Inscrição Municipal

Nome (Responsável Técnico) CPF (Responsável Técnico)

E-mail de contato

(Nome e Assinatura do Responsável)

Local e Data

RESUMO DA PROPOSTA

Número de Bicicletas: _____

Número de Triciclos: _____

Número de Bicicletas adaptadas: _____

Tempo de Experiência Comprovada: _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

ANEXO II – HABILITAÇÃO DOCUMENTATÓRIA

1. – Habilitação Jurídica:

- 1.1. Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado; acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, quando for o caso;
- 1.2. O objeto social do interessado deverá ser compatível com o serviço objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, caso os mesmos sejam incompatíveis o interessado será inabilitado para a execução dos serviços.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4 Registro Comercial, no caso de empresário individual.

2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- 2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12440/2011 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

2.8 As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

2.10 A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito de credenciamento.

3. Qualificação Técnica:

3.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a CREDENCIADA tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviço de instalação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento ou locação de bicicletas por no mínimo 6 (seis) meses.

3.2 O(s) atestado(s) referidos no item 2.1.3.1 deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

4. Do Projeto Executivo:

4.1. O projeto executivo da estação de bicicletas deverá definir cronograma de instalação, bem como as cores, modelo, detalhes e as especificações físicas das bicicletas e das estações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

ANEXO III – PLANTA DE DESLOCAMENTO ENTRE ESTAÇÕES



Fonte: Imagem adaptada do google maps